

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 001/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**OBJETO:** Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte V.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL:** Dia 30/12/2020 a partir das 09h00min (nove horas).
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS:** Dia 30/12/2020 a partir das 09h00min (nove horas).

**LOCAL PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no *hall* da sede da Câmara Municipal de JURAMENTO/MG.

**CONSULTAS AO EDITAL:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h (quatorze horas) às 17:00h (dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.

**ESCLARECIMENTOS:** na sala de licitações das 08:00h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**EDITAL Nº 001/2020**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**PREÂMBULO**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG**, com endereço na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, inscrita no CNPJ de nº 25.224.270/0001-07,, torna pública a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020, NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, Regido pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93, e alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL: Dia 30/12/2020a partir das 09:00(nove horas).**
- **ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS: Dia 30/12/2020 a partir das 09:00(nove horas).**

**Maiores informações poderão ser obtidas** na sala de licitações das 08:00 h (oito horas) às 12:00h. (meio dia), e de 14:00h(quatorze horas) às 17:00h(dezessete horas), de segunda à sexta-feira, na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: **(38) 3236-1209**

**ADVERTÊNCIAS**

**O EDITAL E O PROJETO BÁSICO PODERÃO SER ADQUIRIDOS NA SEDE DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO /MG.**

A presente licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** objetivando a contratação de obras de interesse da CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, regula-se por este **EDITAL** constituído de **partes e anexos**, na seguinte seqüência:

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

PARTE I -	NORMAS ESPECIAIS
PARTE II -	NORMAS GERAIS
PARTE III -	NORMAS CONTRATUAIS
ANEXO I -	MINUTA DE CONTRATO
ANEXO II -	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III -	DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR.
ANEXO IV -	CARTA DE CREDENCIAMENTO
ANEXO V -	DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
ANEXO VI -	CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO.
ANEXO VII -	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERA

Na **PARTE I - NORMAS ESPECIAIS**, estão contidas as disposições aplicáveis particularmente a esta licitação. Na **PARTE II - NORMAS GERAIS**, estão as normas de procedimento e de julgamento. E na **PARTE III - NORMAS CONTRATUAIS**, as condições e regras gerais que integram o contrato.

O edital prevê o procedimento a ser observado pela licitante, em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. **A entrega de proposta presume que a licitante tenha pleno conhecimento e entendimento de todas as regras e exigências aqui fixadas, e implica, independente de declaração expressa, sua concordância e formal aceitação deste edital, razão porque a Câmara não aceitará, a partir daí, qualquer reclamação contra as normas aqui estabelecidas, salvo sua prévia e tempestiva impugnação.**

### PARTE I

#### NORMAS ESPECIAIS

##### **1.1 - OBJETO**

É objeto da presente licitação, fundada no **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 001/2020, TOMADA DE PREÇOS N° 001/2020**, referente à: **Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte V,**

##### **1.2 – MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO**

Esta licitação, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS** se processa no tipo **menor preço Global**.

##### **1.3 - PRAZO DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Os envelopes de “*habilitação*” e de “*proposta de preços*” de empresa interessada em participar da presente licitação deverão ser protocolados diretamente por seu representante ou preposto, na sede da Câmara, Setor de Licitações, a partir da **09:00 (nove horas) do dia 14 de dezembro de 2020**, prazo preclusivo do direito de participação. A abertura dos envelopes protocolados e o início de julgamento dar-se-ão imediatamente depois de encerrado o prazo de entrega a partir das **09h00min (nove horas) do mesmo**

*Av. Doutor João F. Pimenta, n° 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

**dia 30/12/2020** em sessão pública a realizar-se na Sala de Licitações, na sede da CAMARA na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento 1.3.1 – É vedada a remessa – e por isso nenhuma será considerada ou conhecida – de propostas por qualquer meio eletrônico ou de tele-comunicação.

### **1.4 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)**

Será admitida a participar da licitação, vedada a formação de consórcios, qualquer interessada, qualificada para a execução de serviços de mesma natureza das que são objeto deste certame, e que comprove sua **habilitação**. Caso a empresa interessada não seja cadastrada no Município, deverá demonstrar seu interesse, **cadastrando-se até 72:00(setenta e duas horas) antes do início do certame**. Serão exigidos os documentos, inseridos no envelope nº 01, como prova de habilitação:

- a) certificado de inscrição cadastral vigente;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ)
- c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- d) contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados.
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).
- h) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA de sua sede.
- i) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, devidamente registrados no CREA ou CAU.

2) O profissional(is) de nível superior habilitado(s) em engenharia civil ou arquitetura deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

**2.1)A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório entre o proprietário e o contratado, sendo que, neste último caso, não haverá a necessidade de apresentação do contrato, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

para consulta da Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

**2.2) O responsável técnico deverá apresentar ainda, Carteira de registro junto ao CREA ou CAU e certidão registro e de regularidade junto ao CREA ou CAU.**

2.3-Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade técnica do substituído.

I) – Atestado de visita técnica que será disponibilizado aos interessados, e deverão ser agendadas junto ao Setor de Licitações.

### **OBS:**

1 – O atestado de visita técnica somente será emitido a favor da(s) empresa(s) que participar(em) da visita nos dias acima indicados;

2 - Somente serão aceitos para realizar as visitas técnicas, pessoal devidamente credenciado pela empresa interessada, mediante apresentação de carta de credenciamento, com firma reconhecida em cartório, e acompanhada de contrato social e última alteração contratual da empresa interessada;

3 – Será permitido apenas um representante para cada empresa, para efeito de realização de visita técnica;

4 - Atestado/Comprovante de visita ao local de execução de obra e serviços, a ser emitido pela Câmara municipal.

5 - As empresas deverão designar representante da empresa, para efetuar visita técnica ao local de execução das obras. A visita técnica será realizada entre os dias 14 de dezembro de 2020 a 29 de dezembro de 2020, no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:00 horas, devendo o interessado entrar em contato com a secretaria da câmara /MG, até o dia 28 de dezembro de 2020 às 16h, para designar dia e horário para a realização da visita técnica.

6 - Após a realização da visita, a câmara fornecerá o Atestado de visita técnica, que será exigido como documento de habilitação da empresa concorrente.

7 - O Atestado de Visita Técnica, deverá obrigatoriamente, estar no Envelope 01 – Documentação Habilitação, sob pena de desclassificação da empresa que não o apresentar.

### **m) Qualificação Econômica - Financeira.**

**m.1)** certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.

n) Os documentos que não tragam em seu bojo a data de validade, serão considerados válidos pelo prazo de 60(sessenta) dias.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

**o) Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.**

**p) Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.**

q) - Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES.

1- A Licitante deverá apresentar toda a documentação exigida ainda que com restrições.

2- Havendo restrições nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3- A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

4- Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à Comissão, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

**6 - Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006, e suas alterações.**

### **1.5 – APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)**

A apresentação e julgamento das propostas observarão as regras aplicáveis às licitações em geral promovidas pela Câmara, contidas na **parte II - normas gerais**, exceto no que contrariarem as estipuladas nesta **parte I**, especificamente para a presente licitação, as quais prevalecem sobre aquelas em caso de divergência.

1.5.1 - A licitante deverá formular sua *proposta de preços* obedecendo à minuta contida no **anexo II** deste edital, fazendo-a acompanhar da planilha de Orçamento conforme **anexo I**, uniformizadora de propostas, com respectiva cotação de preços que justifique a fixação do preço estimativo total, final, proposto. Este preço, assim como os unitários, hão de estar expressos em Reais e referidos ao mês de elaboração e apresentação da proposta, deverá estar datada e assinada pelo representante legal da licitante.

1.5.2 - As atividades e quantidades indicadas na planilha de orçamento (**anexo I**), embora criteriosamente levantadas, são meramente informativas e destinadas à uniformização das

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

propostas. A licitante que vier a ser contratada receberá, pelos serviços licitados o valor resultante das quantidades efetivamente executas, medidas com base nos preços unitários por ela propostos.

1.5.3 - A Comissão de Licitação poderá corrigir, de ofício, erros de cálculo porventura existentes na planilha justificadora do preço proposto por qualquer das licitantes. Para tanto prevalecem sempre: 1- as quantidades fixadas pela Administração (**anexos I**), e 2- os preços unitários cotados pela licitante.

1.5.4 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço total proposto**. Este preço final será o somatório correto obtido pela multiplicação dos preços unitários cotados pela licitante em função das quantidades estimadas pela Administração.

1.5.5 - Nos preços propostos deverão estar computadas todas as despesas, inclusive as de mobilização e desmobilização, encargos sociais, impostos, bonificações e quaisquer outras ainda que não especificadas neste edital.

1.5.6 - As propostas das licitantes deverão atender às regras fixadas no artigo 48 da Lei 8.666/93, sendo desclassificada aquela que contrariar qualquer exigência legal ou do edital, ou contiver excessivos preços unitários ou total final.

1.5.7 - Considerar-se-ão excessivos os preços unitários e o preço final proposto por licitante quando cotados em valor total excedentes **R\$ 278.602,36 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e dois reais e trinta e seis centavos, referente ao valor total da tabela SETOP, SINAP)**.

### **1.6 - PREÇO ORÇAMENTÁRIO DE REFERÊNCIA**

Segundo tabela de preços da SETOP, SINAP aplicados às quantidades, o valor de referência, estimativo, do total dos serviços licitados é de **R\$ 278.602,36 (duzentos e setenta e oito mil seiscientos e dois reais e trinta e seis centavos, referente ao valor total da tabela SETOP, SINAP)** conforme preços unitários indicados na tabela de Preços em anexo:

### **1.7 - PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA**

O contrato firmado com o a Câmara terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 60(sessenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Poderão ser emitida ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

### **1.8 - FONTE DE RECURSOS**

Os serviços em licitação serão custeados por recursos próprios da dotação orçamentária da Câmara Municipal, rubrica:

## **PARTE II NORMAS GERAIS**

### **2.1 - REGIME LEGAL**

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

As licitações de interesse da Câmara, e conseqüentes contratações regem-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, na sua redação vigente, bem como, no que lhes forem aplicáveis, pelas normas da Lei 5.194/66.

### **2.2 - PARTICIPANTES**

Poderá participar da licitação somente empresa nacional que satisfaça às exigências especificadas na **parte I - normas especiais** deste edital, vedada, expressamente, a formação de consórcios.

2.2.1 - Está impedida de participar desta licitação a empresa que entre seus dirigentes, gerentes e responsáveis técnicos, haja alguém que integre o quadro de pessoal de Juramento, ou esteja penalizada nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002, e 86 e 87 da Lei 8.666/93;

### **2.3 - PROCEDIMENTO**

À empresa licitante cumpre apresentar dois envelopes, numerados, opacos e fechados, endereçados à Câmara, contendo o de **NÚMERO 1** os documentos de sua **“habilitação”**, e o de **NÚMERO 2** a sua **“proposta de preços”**. Os envelopes serão identificados, externamente, apenas com a indicação de seu conteúdo, o número da licitação, o nome e endereço da licitante, da seguinte forma:

**“DOCUMENTAÇÃO”**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.**

**“PROPOSTA”**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CAMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.**

2.3.1 - A **“proposta de preços”** deverá ser apresentada em uma única via, datilografada ou computadorizada, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, acompanhada de seus anexos, com todas as folhas numeradas e rubricadas.

2.3.2 - A empresa interessada que tenha dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste edital poderá consultar a respeito a Comissão de Licitação, através de carta protocolada no Setor de Licitações da CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, até o quinto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. Todas respostas serão dadas por escrito, pela Comissão, podendo ser retiradas, mediante recibo, a partir do quarto dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas. A Administração remeterá a todas as solicitantes, via fax ou e-mail, as

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*



# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

respostas dadas. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação das interessadas em retirar cópias oficiais.

2.3.3 - Poderá manifestar-se no curso dos trabalhos de julgamento, em nome da empresa licitante, tão somente seu dirigente, preposto ou procurador, os dois últimos credenciados através de documento entregue, no ato de julgamento à Comissão de Licitação. O credenciamento há de conter, obrigatoriamente, dentre outros, o poder especial para renunciar ao direito de retenção do prazo de recurso, na hipótese de inabilitação ou de desclassificação.

2.3.4 - Abrindo os trabalhos os representantes das licitantes serão convidados a rubricar, juntamente com os membros da Comissão, os invólucros que contenham os documentos de “*habilitação*” as “*propostas de preços*” das concorrentes, em garantia de sua autenticidade e inviolabilidade, prevenindo a hipótese de seu não conhecimento no curso da reunião instalada. Em seguida dar-se-á início à abertura dos envelopes que contenham os “*documentos de habilitação*”, cujo conteúdo será submetido ao exame e rubrica dos credenciados que a tanto se interessarem.

2.3.5 - Concluído o exame da documentação apresentada, rubricada esta pelos prepostos, e formuladas eventuais impugnações, cumprirá à Comissão de Licitação, se possível na mesma assentada, anunciar sua decisão quanto à habilitação das empresas licitantes, e consultá-las sobre seu interesse pela interposição de recursos e retenção de prazo para esse fim.

2.3.6 - Havendo protesto por recurso a reunião será suspensa, até que solucionado o incidente. Não havendo, proceder-se-á a abertura dos envelopes que encerram as “*propostas de preços*” das empresas habilitadas, cujo conteúdo também será submetido ao exame dos interessados. Após análise, se possível na mesma assentada e com base nas condições preceituadas neste edital, a Comissão pronunciará a classificação final, ou a fará publicar no Diário Oficial da Câmara.

2.3.7 - Compete à Comissão de Licitação consignar, em ata, a síntese dos fatos ocorridos e pronunciados, submetendo todo o procedimento à decisão do Presidente da Câmara Municipal.

2.3.8 – A Câmara se reserva o direito de, por despacho fundamentado do Presidente:

- a) **revogar** a licitação, em razão de interesse público;
- b) **anular**, total ou parcialmente, o procedimento, em razão de ilegalidade ocorrida em seu curso;
- c) **homologar** o resultado do julgamento.

### **2.4 - RECURSOS**

É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte a interposição de recurso para o Presidente, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei 8.666/93.

2.4.1 - Na fase de licitação os recursos serão dirigidos ao Presidente, através da Comissão de Licitação, necessariamente entregues e registrados, em seu original, no Protocolo Geral da CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG, no período de 07:30 às 11:30 e da 13:00 às 17:00.

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

### **2.5 – IMPUGNAÇÃO**

A impugnação de qualquer dos termos deste edital, a teor do disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 41 da Lei 8.666/93, exige protocolo da peça original, devidamente assinada pela parte interessada e, no caso de solicitante, com cabal demonstração desta condição privilegiada.

2.5.1 – A Administração deverá responder a impugnação até o dia anterior ao designado para protocolo das propostas, cabendo à interessada retirar cópia da resposta, mediante recibo, dentro do prazo acima fixado, na sede da Câmara. A Administração remeterá ainda, via e-mail ou via fax, cópia do julgamento da impugnação. Mas, não aceitará reclamações quanto ao não recebimento, já que prevalecerá sempre a obrigação da interessada em retirar cópia da decisão adotada.

### **2.6 - CLÁUSULA DE ADESÃO**

O protocolo da proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos e especificações – salvo tempestiva e formal impugnação de seus termos – bem como implica a obrigação de observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas, gerais ou especiais, aplicáveis.

### **2.7 - APLICAÇÃO DAS “NORMAS GERAIS”**

As normas preceituadas nesta **parte II - normas gerais** aplicam-se às licitações em geral promovidas pela Câmara Municipal, com as exceções e alterações que porventura tenham sido estabelecidas na **parte I - normas especiais** deste edital, prevalecendo estas sobre aquelas em caso de divergência.

## **PARTE III NORMAS CONTRATUAIS**

### **3.1 - CONTRATAÇÃO**

As contratações de empresas para execução de obras de interesse da Câmara, oriundas de licitações por ele promovidas, assim como os procedimentos que lhes der origem, reger-se-ão pelas normas consubstanciadas na Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, com suas alterações vigentes e pelas regras fixadas nesta **parte III – normas contratuais**.

3.1.1 - Nenhum trabalho será realizado sem cobertura de específica “*ordem de serviço*” previamente emitida. A contratada deverá atender, no prazo máximo de três dias, as ordens recebidas para mobilização de pessoal e de equipamento, indicando o Responsável Técnico da obra.

### **3.2 - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação nº 001/2020 e seus anexos, o Projeto Básico, e a proposta de preços.

### **3.3 – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **3.3.1 - São direitos da contratante:**

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;

### **3.3.2 - São responsabilidades da contratante:**

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

### **3.3.3 - São direitos da contratada:**

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

### **3.3.4 - São responsabilidades da contratada:**

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00 (vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

### **3.4 - RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO**

Concluído o objeto do contrato, ou resolvido este, será efetuado pela fiscalização da Câmara, o seu recebimento provisório, após inspeção e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

3.4.1 - O recebimento provisório não isenta a contratada da responsabilidade decorrente de defeito de construção, nem de sua obrigação pela conservação e proteção da obra realizada, tudo sem ônus para o Câmara, observado o disposto na alínea “g” do sub-item 3.4.4 deste edital.

3.4.2 - O recebimento provisório será formalizado em termo assinado pelas partes, dentro de quinze dias da data em que a contratada oficializar a conclusão da obra.

3.4.3 - O recebimento definitivo será também formalizado mediante termo assinado pela Fiscalização da Câmara e pela contratada, após decurso de prazo não superior a noventa dias, uma vez caracterizada, através de vistorias, a adequada execução do objeto contratado.

3.4.4 - A ausência de formalização dos termos de recebimento pela Câmara eximirá de responsabilidade a contratada, desde que esta tenha comunicado, por escrito, à contratante: 1- a conclusão dos serviços, quanto ao recebimento provisório; 2- o vencimento do prazo de recebimento definitivo, dentro de quinze dias de sua exaustão.

3.4.5 - O Câmara rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o contrato

### **3.5 - FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução das obras dos serviços licitadas e contratadas será feita pelo Câmara, através dos serviços próprios de engenharia da Câmara, o que não eximirá a contratada da responsabilidade pelo integral cumprimento das obrigações avençadas.

### **3.7 - CESSÃO DO CONTRATO E SUB-CONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese. Não poderá, ainda, sub-contratar, total ou parcialmente, atividades que

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

constituam objeto do contrato, sem a concordância do Câmara, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizada por Termo Aditivo.

### **3.8 - MEDICÃO E PAGAMENTO**

Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês, juntamente com a respectiva GLP - Guia de Liberação de Pagamento. E a sua liquidação será efetuada em até 60(sessenta) dias após sua emissão, devendo as faturas serem emitidas em reais.

3.8.1 - A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, *pro rata die*.

3.8.3 - O pagamento das medições somente será liberado à contratada contra apresentação Nota Fiscal/Fatura, CND do INSS e CND do FGTS e CNDT.

### **3.9 – RESCISÃO E PENALIDADES**

O Câmara poderá promover a rescisão do contrato, se a contratada, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93:

- a) não observar qualquer prazo estabelecido neste edital ou no contrato;
- b) sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal do Câmara;
- d) ceder ou transferir, total ou parcialmente, formal ou informalmente, o contrato a terceiros.

3.9.1 - A rescisão, quando motivada pela Administração, implica na faculdade de adoção, pela contratada, dos direitos fixados no § 2º do artigo 79 da Lei 8.666/93; quando motivada pela contratada, acarreta a imposição das penalidades referidas no artigo 80 da mesma Lei.

3.9.2 - A rescisão será formalizada sem prejuízo da aplicação das seguintes multas:

- A ocorrência de fato previsto na alínea “a” implica, a critério do Câmara, na imposição de multa diária de valor correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da etapa em atraso; ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento do prazo contratual de execução e entrega.
- A ocorrência de fato previsto na alínea “b” implica, ainda a critério do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 2% (dois por cento) do valor inicial contratado, sem prejuízo da obrigação da contratada em refazer o trabalho recusado.
- A ocorrência de fatos previstos nas alíneas “c” e “d” implica, a critério único do gestor do contrato, na imposição de multa de valor correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

3.9.3 - Rescindido o contrato, a contratada:

I - terá executada ou apropriada pela Câmara a garantia prestada, até o limite das multas aplicadas e ou indenizações devidas;

II - terá retido todo o crédito decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Câmara ou a terceiros.

### **3.10 – RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

Constituem condições resolutivas do contrato:

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

- a) o integral cumprimento do seu objeto, caracterizado pelo recebimento definitivo dos serviços contratados;
- b) o decurso do prazo de vigência contratual, sem que prorrogado no interesse da Administração Pública Municipal;
- c) o acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

3.10.1 - Resolvido o contrato, pelo decurso do prazo de vigência ou por força de acordo formal entre as partes, o Câmara liberará a garantia prestada e pagará à contratada, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados.

### **3.11 - PUBLICIDADE**

O contrato, assim como qualquer termo aditivo ou apostila que lhe for incorporado, será publicado no Diário Oficial da Câmara em extrato, por iniciativa e conta do Câmara.

### **3.13 - RESPONSABILIDADE CIVIL**

A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados a Câmara ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços avençados ou deles resultantes, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

### **3.14 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS e PREVIDENCIÁRIAS**

Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.

O foro da Comarca de Montes Claros/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatório.

JURAMENTO/MG 11 de dezembro de 2020.

Antonia Elenice Veloso de Oliveira  
Presidente da CPL

Romulo Bicalho Alves  
Membro da CPL

Maria Stela Alves dos Santos  
Membro da CPL

<b>ANEXO I</b>
----------------

## **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CERTA SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A **CÂMARA DE JURAMENTO/MG**, E DE OUTRO A EMPRESA ....., ATENDIDAS AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES, RECIPROCAMENTE ESTIPULADAS E ACEITAS A SABER:

#### CLÁUSULA I - PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG**, com endereço na Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, inscrita no CNPJ de nº 25.224.270/0001-07, isento de inscrição estadual e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Presidente da Câmara , e a empresa....., estabelecida na rua ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal ....., residente e domiciliado em ....., RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as Cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA II - OBJETO

É objeto deste contrato é a execução, pela **contratada**, sob regime de empreitada global, e execução indireta, a preços unitários, por medição, das obras de **Contratação de empresa para construção da nova sede da Câmara Municipal de Juramento MG parte III**, conforme especificações técnicas que acompanham o **Edital nº 001/2020** adjudicados à contratada em decorrência do julgamento do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**, e segundo a proposta e demais peças integrantes do edital respectivo, as quais, conhecidas e aceitas pelas partes, incorporam-se a este instrumento, independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA III - VALOR DO CONTRATO

O valor estimativo deste contrato é de R\$...(…), correspondente ao produto dos preços unitários cotados e propostos pela **contratada** aplicados às quantidades e atividades fundada no anexo II do edital, integra sua proposta.

#### CLÁUSULA IV - PAGAMENTO

A C fará pagamentos mensais à **contratada**, tendo por base a medição de atividades e quantidades efetivamente desempenhadas pela mesma **contratada**. Cada medição será formalizada e datada no último dia útil de cada mês e a fatura respectiva será paga em até 30(trinta) dias após sua emissão, pelo seu valor nominal. A ausência de pagamento dentro do prazo fixado importará sua atualização para a data de liquidação pela variação dos índices do INPC, “*pro rata die*”.

#### CLÁUSULA V - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços unitários contratuais serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula, aplicável na conformidade das condições a seguir estipuladas:

$$R = P_i \times \frac{I_i - I_0}{I_0}, \text{ onde: } R \text{ é o valor do reajustamento; } P_i \text{ é o preço inicial das atividades a}$$

serem reajustadas;  $I_i$  é o índice publicado pela Revista “*Conjuntura Econômica*”, da

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;  $I_0$  é o índice publicado pela mesma revista, referente ao mês de apresentação da proposta. O reajustamento, com periodicidade anual, salvo alteração da legislação federal pertinente, será calculado pela variação dos índices das atividades preponderantes, segundo a seguinte fórmula paramétrica:  $[0,xx \text{ col. } xx + 0,xx \text{ col. } yy + 0,xx \text{ col. } zz]$ .

### **CLÁUSULA VI - PRAZO DE EXECUÇÃO**

O contrato firmado com a Câmara terá vigência pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, e prazo de execução previsto é de 120(cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Poderão ser emitidas ordem de serviços individuais, conforme conveniência administrativa.

### **CLÁUSULA VII - REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES**

O presente contrato é regido pelas disposições da Lei 8.666, de 21 de agosto de 1993, complementadas suas cláusulas pelas “normas contratuais” - Parte III do edital de origem, que integram, em seu inteiro teor, este instrumento de contratação, independentemente de transcrição.

### **CLÁUSULA VIII – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão à conta de recursos orçamentários municipais e estaduais, abaixo descritos:

01.01.01.01.031.01.3.001 Construção/ampliação e reforma do prédio da Câmara

44.90.51.00.00.00 Obras Instalações.

### **CLÁUSULA IX – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

#### **9.1 - São direitos da contratante:**

- a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;
- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO

## Estado de Minas Gerais

FL: \_\_\_\_\_

### 9.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

### 9.3 - São direitos da contratada:

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

### 9.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização da Câmara a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- e) responder por danos causados diretamente a Câmara ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.

### **CLÁUSULA X – DA VINCULAÇÃO**

Este contrato está vinculado ao Edital 001/2020, e ao Projeto Básico que o acompanha, independente de transcrição.

### **CLÁUSULA XI – FORO**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

**FL:** \_\_\_\_\_

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Montes Claros/MG.

E por estarem assim ajustadas e contratadas, firmam as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento, elaborado em três vias de igual teor e forma, para produzir todos os efeitos legais e resultantes de direito.

JURAMENTO/MG, ... de ..... de 2020.

PELO CONTRATANTE :

Presidente da Câmara

PELA CONTRATADA

.....  
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

<b>ANEXO II</b>
-----------------

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

JURAMENTO/MG, ..... de ..... de 2020.

**À**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO/MG.**  
**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

....., inscrita no CNPJ sob o nº  
....., através de seu representante legal, Sr.(a)  
....., inscrito no CPF sob o nº  
....., Cédula de Identidade nº ....., declara,  
para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação  
de preços unitários aplicados à "*planilha de Orçamento*" que constitui o **anexo I** do edital,  
acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas e  
garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando  
nossa proposta para execução completa dos serviços pelos preços abaixo indicados:

**1- Prestação de serviços de Construção da nova sede da Câmara Municipal de  
Juramento (conforme discriminado na planilha orçamentária, cronograma físico-  
financeiro e memorial descritivo) .....R\$....(...)**

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de  
desembolso máximo que acompanha o edital origem.

**Observação: É obrigatório o preenchimento das planilhas contendo preços  
unitários e totais, bem como dos cronogramas físico-financeiros, sob pena de  
desclassificação da proposta.**

Atenciosamente.

....., ..... de..... de 2020.

.....  
Empresa proponente  
Carimbo CNPJ

**ANEXO III**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**A Câmara Municipal de Juramento/MG.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a)  
da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº .....

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de  
agosto de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Dezembro de 1999, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não  
emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....

(DATA)

.....

(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO IV**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO  
Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(Sra/Stra.) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões relativas ao TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.  
Local e Data

Assinatura:

\_\_\_\_\_

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.

**ANEXO VI**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

*Av. Doutor João F. Pimenta, nº 259, Centro, Juramento, – telefone: (38) 3236-1209.*

**CÂMARA MUNICIPAL DE JURAMENTO**  
**Estado de Minas Gerais**

FL: \_\_\_\_\_

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

À

**Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**A Câmara Municipal de Juramento/MG.**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020**

**DECLARAÇÃO**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei que é MICRO EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, requerendo os benefícios garantidos pela Lei Complementar 123/2006.

Declara ainda, sob as penas da Lei, que não possui nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006.

.....

(local e data)

.....

Assinatura e carimbo CNPJ